

**MINUTA EDITAL INSTITUCIONAL**

**AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

**CAMPUS BRAGANÇA**

**Nº 04/2023**

O Diretor Geral do *Campus Bragança*, nomeado pela Portaria nº 3712/2023 - GAB/Reitoria, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para concessão de **Auxílio Permanência** para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais, para o ano de 2023, sob a responsabilidade do Setor Assistência Estudantil do *Campus* e Comissão de Assistência Estudantil designada por meio da Portaria nº 152/2020/DG *Campus Bragança*.

**1. PÚBLICO ALVO**

- 1.1.** Estudantes regularmente matriculados/as nos Cursos **presenciais** (Técnicos ou Superiores), em comprovada situação de vulnerabilidade social, aferida por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).
- 1.2.** Estudantes que ainda não possuem IVS válido deverão observar o item 4.3 deste edital.

**2. DO AUXÍLIO**

- 2.1.** O Auxílio Permanência corresponde à concessão de auxílio financeiro aos estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, para contribuir com despesas de alimentação, transporte, moradia, atenção à saúde, creche e apoio pedagógico, visando à permanência e êxito no percurso formativo.
- 2.2.** A quantidade de auxílios a serem concedidos obedecerá ao limite de recursos orçamentários, sendo o valor de R\$ 80.000 (oitenta mil reais).
- 2.3.** Serão concedidas 04 (quatro) parcelas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), respeitado o exercício financeiro corrente.
- 2.4.** A primeira parcela do auxílio poderá ser concedida a partir do mês de publicação do resultado final.
- 2.5.** A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o/a estudante ou seu/sua representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.6.** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que respeitados os critérios de concessão contidos neste Edital.
- 2.7.** Todos os/as estudantes contemplados/as com Auxílio Permanência deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo XI) até 20 (vinte) dias após publicação do Resultado Final, sob pena de suspensão do direito de recebimento do auxílio até que a pendência seja sanada.

**2.7.1.** O referido termo de compromisso deverá ser anexado no SIGAA dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

**2.7.2.** Caso o/a estudante tenha a idade inferior a 18 (dezoito) anos, o termo deverá ser assinado pelo/a estudante e pelo/a seu/sua responsável legal.

**2.8.** O/a estudante que não concluir o Curso no tempo regular previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) poderá receber auxílio da Assistência Estudantil por um período de até 02 (dois) semestres ou 01 (um) ano, a depender do regime do Curso.

**2.9.** Em caso de greve, o auxílio deverá ser pago conforme o número de parcelas previsto no Edital, respeitado o exercício financeiro corrente, visando a permanência do/a estudante no período de extensão do calendário acadêmico.

**2.10.** O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de solicitação do auxílio via internet, no SIGAA, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e informações, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponíveis no *Campus Bragança* ou demais *Campi* do IFPA.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** São requisitos obrigatórios para participação no processo de seleção para recebimento do Auxílio Permanência:

**3.1.1** Estar regularmente matriculado/a no período letivo vigente em cursos presenciais nos níveis de educação do ensino técnico de Nível Médio, Graduação ou Formação Inicial e Continuada (FIC) acima de 160h;

**3.1.2** Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO NO SIGAA**

**4.1.** As inscrições poderão ser realizadas no período de **07 a 25 de agosto de 2023**.

**4.2.** Os/as **estudantes com IVS Válido** deverão realizar a solicitação do auxílio acessando o “**Portal do Discente**”, no menu “**Auxílios**” clicar na opção “**Solicitação de Auxílios**” e depois “**Solicitar Novo Auxílio**”. Posteriormente selecionar “**Auxílio Permanência**”, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “**Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima**”. Em seguida clicar em “**Continuar**”, verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em “**Cadastrar**”.

**4.2.1.** Estudantes com IVS válido não precisarão anexar documentos, apenas realizar a inscrição.

**4.2.2.** Caso o/a estudante com IVS válido anexe documentos no sistema, estes não serão analisados.

**4.3.** Os/as estudantes **sem IVS Válido** deverão realizar a solicitação no SIGAA de acordo com as seguintes etapas:

**4.3.1. Primeira Etapa – Adesão ao Cadastro Único**

**4.3.1.1** Acessar o SIGAA ([www.sigaa.ifpa.edu.br](http://www.sigaa.ifpa.edu.br)), clicar em **“Entrar no Sistema”** com suas credenciais de acesso (matrícula). Em **“Portal do Discente”**, acessar o menu **“Auxílios”** e depois **“Aderir ao Cadastro Único”**, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em **“Confirmar Inscrição”**.

**4.3.1.2 Segunda Etapa – Solicitação do Auxílio**

**4.3.1.2.1** Acessar novamente o **“Portal do Discente”**, no menu no menu **“Auxílios”** clicar na opção **“Solicitação de Auxílios”** e depois **“Solicitar Novo Auxílio”**. Posteriormente selecionar **“Auxílio Permanência”**, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção **“Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”** e em seguida clicar em **“Continuar”**.

**4.3.1.2.2.** Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em **“Cadastrar”**.

**4.4. Terceira Etapa – Anexar Comprovantes:** O/a estudante deverá realizar o upload dos documentos elencados no item 4.9 e 4.10 deste Edital.

**4.4.1.** No **“Portal do Discente”**, clicar no menu **“Auxílios”**, depois **“Solicitação de Auxílios”** e em seguida **“Anexar Comprovantes”**. Clicar no botão **“Escolher Arquivo”** para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em **“Enviar”**.

**4.5.** Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

**4.6.** Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título **“Lista de Arquivos”**. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

**4.7.** A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do/a estudante.

**4.8.** Em caso de dúvidas quanto ao procedimento para solicitação de auxílio, o/a estudante poderá consultar o Manual do Discente disponível em <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente>.

**4.9 Documentação Obrigatória (para os estudantes sem IVS válido)**

Quadro I – Documentação Básica

| Variável            | De quem?                                                | Documentos a serem apresentados                                                                                                                                                                                                                                                                              | Observação                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Composição Familiar | Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo; | a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido ( <b>Anexo II</b> do Edital)<br>b) RG e CPF ou CNH do/a estudante;<br>c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o/a estudante.                                                    | Em caso de extravio do documento de identificação, apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).<br><br>Caso o estudante ainda não tenha recebido o Histórico será aceito Declaração ou Atestado da escola afirmando que o/a mesmo/a estudou todas as séries em escola pública. |
| Educação            | Estudante                                               | <b>Histórico Escolar</b> do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPA. Histórico do Ensino Fundamental para estudante que está cursando o Ensino Médio. Histórico do Ensino Médio para estudante que está matriculado/a em curso Subsequente ou de Graduação.                                |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Moradia             | Do domicílio familiar                                   | <b>Imóvel próprio:</b> Um comprovante de endereço recente (emitido dentro dos últimos três meses) em nome de um dos membros da família. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência, conforme <b>Anexo III</b> do Edital, preenchida no ano vigente. |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                     |                                                         | <b>Imóvel alugado:</b> Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência, conforme <b>Anexo III</b> do Edital, preenchida no ano vigente.                                                      | Recibo, boleto, declaração assinada pelo/a locador/a e locatário/a.                                                                                                                                                                                                        |
|                     |                                                         | <b>Imóvel financiado:</b> Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                     |                                                         | <b>Imóvel cedido/agregado:</b> Apresentar a Declaração de Residência, conforme <b>Anexo IV</b> do Edital, preenchida no ano vigente.                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Quadro II – Documentação para comprovação de renda

**De quem enviar:** TODOS os membros do grupo familiar **maiores de 18 (dezoito) anos e/ou adolescente em condição de Jovem Aprendiz**, incluindo o/a estudante.

| Situação                                                                                                | Documentos a serem apresentados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Observação                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Trabalhador/a com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público) | Os três últimos contracheques; <b>ou</b> nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; <b>ou</b> declaração do/a empregador/a informando o salário bruto.                                                                                                     |                                                                                                     |
| Trabalhador/a autônomo/a, sem vínculo formal de trabalho (bicos)                                        | Apresentar declaração do ano vigente conforme o <b>Anexo VI</b> do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do/a declarante.                                                                                                                         |                                                                                                     |
| Trabalhador/a Rural/Agricultor/a ou Pescador/a artesanal                                                | Declaração de exercício de atividade rural do ano vigente contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal auferida; <b>ou</b> Declaração de Exercício de Atividade Rural devidamente preenchida e assinada ( <b>Anexo IX</b> ) preenchida no ano vigente.                                                                               | Na Declaração deve constar, obrigatoriamente, o valor mensal auferido pelo desempenho da atividade. |
| Trabalhador/a Liberal                                                                                   | Declaração de imposto de renda ou prólabore.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                     |
| Aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do INSS                                                     | Comprovante do último recebimento; <b>ou</b> declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/</a> |                                                                                                     |
| Rendimento de aluguel de imóvel                                                                         | Contrato de locação do imóvel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                     |
| Recebimento de Pensão alimentícia                                                                       | Extrato bancário, recibo ou contracheque do ano vigente ou declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme <b>Anexo VII</b> do Edital.                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |
| Estudante Bolsista                                                                                      | Apresentar Declaração do Gestor/a do Programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                     |
| Estágio Remunerado                                                                                      | Contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração.                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                     |
| Jovem Aprendiz                                                                                          | Último contracheque <b>ou</b> registro da CTPS <b>ou</b> contrato informando a condição de trabalho e o valor mensal da remuneração <b>ou</b> declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração.                                                                                                                                                      |                                                                                                     |

|                                               |                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desempregado/a e recebendo seguro desemprego  | Apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas.                                         |
| Desempregado/a e não recebe seguro desemprego | Apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada do ano vigente informando quem é o/a mantenedor/a financeiro/a ( <b>Anexo VIII</b> do Edital). |

#### 4.10 Documentação para comprovação de variáveis específicas

Quadro III – Documentação para comprovação de variáveis específicas

| Variável                                 | De quem?                                                                                  | Documentos a serem apresentados                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Observação                                                                                                       |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estudante oriundo/a de outra localidade  | Estudante                                                                                 | Declaração constante no <b>Anexo V</b> informando o município/localidade de sua residência e onde está residindo na atualidade em função do curso.                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                  |
| Saúde                                    | Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência | Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS ( <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/</a> ) | Pode ser anexado, de forma complementar, Carteirinha de Associação de Pessoa com deficiência ou com doença grave |
| Inscrição no CadÚnico do Governo Federal | Estudante ou familiar                                                                     | Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site: <a href="https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home">https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home</a>                                                                                                                                                                  |                                                                                                                  |

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** A seleção será realizada pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, classificando os/as estudantes por ordem decrescente, do maior para o menor IVS.

**5.2.** Entende-se por estudante selecionado/a aquele/a contemplado/a dentro do limite de recursos disponíveis para a concessão do Auxílio Permanência.

**5.3.** Entende-se por estudante classificado/a aquele/a apto/a para recebimento do Auxílio Permanência, porém não contemplado/a dentro do limite de recursos.

**5.4.** Caso haja desistência ou desligamento para continuidade do recebimento do auxílio, os/as estudantes classificados/as poderão ser convocados/as, conforme ordem de classificação.

**5.5.** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

**5.5.1.** Possuir menor renda *per capita* familiar;

**5.5.2.** Ser oriundo da rede pública de Educação Básica;

**5.5.3.** Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;

**5.5.4.** Residir/oriundo de município diferente do *Campus*;

**5.5.5.** Não receber outro auxílio estudantil, estágio remunerado ou bolsa;

**5.5.6.** Possuir idade mais elevada.

## **6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1** O Resultado Preliminar será divulgado nos quadros de aviso/murais e no *site* do *Campus* na data prevista de **11 de setembro de 2023**, conforme cronograma constante do Anexo I.

**6.2.** O Resultado Final será divulgado nos quadros de aviso/murais e no *site* do *Campus* na data prevista de **18 de setembro de 2023**, conforme cronograma constante do Anexo I.

**6.3.** O/a estudante que obtiver o resultado indeferido poderá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil para, individualmente, obter informações sobre o motivo do indeferimento da solicitação do auxílio.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**7.1.** O/a estudante participante da seleção poderá recorrer do Resultado Preliminar.

**7.2.** O/a estudante que obtiver o resultado indeferido poderá interpor recurso, através de requerimento próprio (Anexo X), no prazo de **02** dias úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar.

**7.3.** O recurso será interposto pelo/a candidato/a ou seu/sua responsável legal, acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar.

**7.4.** O Requerimento de Recurso deverá ser entregue no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, localizado em bloco administrativo do Campus Bragança localizado na **Avenida dos Bragançanos (Antiga rua da Escola Agrícola), sem número, bairro Vila Sinhá**, no horário de **08:30h às 11:30h e 15 às 19h** e/ou encaminhado para o e-mail: [assistencia.braganca@ifpa.edu.br](mailto:assistencia.braganca@ifpa.edu.br).

**7.5. Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados para a realização da análise do IVS.**

**7.5.1.** Os documentos faltantes, **obrigatoriamente**, deverão ser anexados no SIGAA no período de interposição de recursos, conforme Cronograma constante no Anexo I.

**7.6.** Não caberá recurso para o/a estudante que, durante o período de inscrição, não anexar nenhuma documentação dentre as elencadas nos itens 4.9 e 4.10.

**7.7.** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de selecionados/as, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

**7.8.** O resultado dos recursos estará disponível ao estudante no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, por um período de até 15 (quinze) dias a contar da divulgação do Resultado Final.

## **8. DA ELIMINAÇÃO DO/A CANDIDATO/A DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** Será eliminado/a do processo de seleção, a qualquer tempo, o/a estudante que:

**8.1.1.** Não cumprir as condições deste Edital;

**8.1.2.** Não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital;

**8.1.3.** Fraudar ou prestar informações falsas.

## **9. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS**

**9.1.** O recebimento dos auxílios está condicionado à:

**9.1.1.** Matrícula regular no período letivo vigente;

**9.1.2.** Apresentação do Termo de Compromisso no prazo estabelecido neste Edital;

**9.1.3.** Não ter pendência de prestação de contas de auxílios da Assistência Estudantil;

**9.1.4.** Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior, logo, não se aplica à primeira concessão do auxílio.

**9.1.4.1.** A frequência do/a estudante será analisada mensalmente pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, mediante verificação de seu lançamento pelo/a docente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

**9.1.4.2.** Nos casos de estudantes com frequência inferior a 75% a continuidade do recebimento do Auxílio Permanência dependerá de parecer emitido pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, subsidiado pelo Setor Pedagógico e Coordenação do Curso, quando necessário.

**9.2.** Análise do desempenho acadêmico, realizada conforme previsão do Regulamento Didático do Ensino no IFPA, sendo que para os cursos de regime semestral o/a estudante poderá receber auxílio se ficar reprovado em até 02 (dois) componentes curriculares, e para os cursos anuais em até 03 (três), aferido no ano letivo corrente, não se aplicando, portanto, a primeira parcela do auxílio.

**9.2.1.** Os itens acima serão analisados pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, subsidiado pelo Colegiado do Curso, conforme o caso.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os auxílios poderão ser pagos de uma das seguintes formas:

**10.1.1.** Conta corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco;

**10.1.2.** Conta poupança (em nome do/a próprio/a estudante) da Caixa Econômica Federal;

**10.1.3.** Mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

**10.1.3.1.** Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do/a estudante, que não forem sacadas após a terceira tentativa de pagamento serão revestidas pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O/a estudante, portanto, perderá o direito de receber a **parcela** correspondente ao mês de pagamento.

**10.2.** No caso de recebimento em conta corrente ou poupança os/as estudantes selecionados/as deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta) no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, no período de **19 a 20 de setembro de 2023**, horário de **09 às 12h e 17 às 19h** e/ou encaminhado para o e-mail: **assistencia.braganca@ifpa.edu.br**, conforme cronograma constante no Anexo I.

**10.2.1.** Outras formas de apresentação dos dados bancários poderão ser estabelecidas pelo Setor de Assistência Estudantil, o qual informará antecipadamente aos estudantes.

**10.3.** A data provável do pagamento ocorrerá até dia **10** de cada mês.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** É dever do Setor de Assistência Estudantil do *Campus* zelar pela transparência e lisura da seleção dos/as estudantes.

**11.2.** Em caso de dúvida o/a estudante deverá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus* a fim de dirimi-las.

**11.3.** Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar este Edital.

**11.4.** A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do/a solicitante, nome completo, documento de identificação (RG), *e-mail* e telefone disponível para contato, todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação, com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.

**11.5.** A impugnação deverá ser realizada por documento dirigido de forma eletrônica ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, *e-mail* **assistencia.braganca@ifpa.edu.br**.

**11.6.** Caberá a Direção Geral do *Campus*, subsidiada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento.

**11.7.** O resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do IFPA no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

**11.8.** As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.

**11.9.** Caso o/a solicitante se utilize de informações falsas para impugnar o Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.

**11.10.** Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.

**11.11.** São de inteira responsabilidade dos/as estudantes as informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de sanções previstas em Lei e neste Edital.

**11.12.** Somente após o cumprimento de todos os procedimentos formais previstos neste Edital o/a estudante fará jus ao Auxílio da Assistência Estudantil.

**11.13.** O Setor de Assistência Estudantil do *Campus* se reserva o direito de checar as informações apresentadas, por meio de entrevista, visita domiciliar ou outro meio idôneo, podendo rever motivadamente o auxílio concedido em qualquer época, se comprovada má fé nas informações ou em caso de descumprimento das regras contidas neste Edital.

**11.14.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**11.15.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Direção Geral, subsidiada pelo Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, respeitadas as legislações pertinentes e as normas do IFPA para a assistência estudantil. Em segunda instância, pela Pró-Reitoria de Ensino.

Bragança, 07 de agosto de 2023.

**Abel Pojo Oliveira**  
**Diretor Geral do *Campus* Bragança**  
**Port. Nº 3712/2023**  
**GAB/REITORIA**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| <b>ETAPAS</b>                          | <b>DATAS</b>            |
|----------------------------------------|-------------------------|
| Lançamento do Edital                   | 07/08/2023              |
| Período das Inscrições no SIGAA        | 07 A 25/08/2023         |
| Período para análise de IVS            | 28/08 A 08/09/2023      |
| Divulgação do Resultado Preliminar     | 11/09/2023              |
| Período para Interposição dos Recursos | 12 E 13/09/2023         |
| Análise dos Recursos                   | 14 E 15/09/2023         |
| Divulgação do Resultado dos Recursos   | 18/09/2023              |
| Divulgação do Resultado Final          | 18/09/2023              |
| Entrega de Dados Bancários             | 19/09/2023 A 20/09/2023 |
| Apresentação de Termo de Compromisso   | 19/09/2023 A 09/10/2023 |

**ANEXO II**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

| COMPOSIÇÃO FAMILIAR – INCLUINDO O/A ESTUDANTE |                    |       |                    |               |                         |                            |
|-----------------------------------------------|--------------------|-------|--------------------|---------------|-------------------------|----------------------------|
| Integrantes do Grupo Familiar                 | Grau de Parentesco | Idade | Possui Deficiência | Escolaridade* | Situação Empregatícia** | Rendimento Mensal (R\$)*** |
|                                               |                    |       |                    |               |                         |                            |
|                                               |                    |       |                    |               |                         |                            |
|                                               |                    |       |                    |               |                         |                            |
|                                               |                    |       |                    |               |                         |                            |
|                                               |                    |       |                    |               |                         |                            |
|                                               |                    |       |                    |               |                         |                            |
|                                               |                    |       |                    |               |                         |                            |
|                                               |                    |       |                    |               |                         |                            |
|                                               |                    |       |                    |               |                         |                            |
|                                               |                    |       |                    |               |                         |                            |
|                                               |                    |       |                    |               |                         |                            |
|                                               |                    |       |                    |               |                         |                            |
|                                               |                    |       |                    |               |                         |                            |
|                                               |                    |       |                    |               |                         |                            |

\*EF – Ensino Fundamental; EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EM – Ensino Médio; EMI – Ensino Médio Incompleto; ES – Ensino Superior; ESI – Ensino Superior Incompleto;

\*\***Informar situação empregatícia:** (Assalariado, Ativ. Rural, Aposentado, Pensionista, Autônomo, Prof. Liberal, Locador, Desempregado, Sem renda, Informal (bico), Empresário, MEI, Recebedor de pensão alimentícia, Ajuda financeira);

\*\*\*Campo exclusivo para registro da renda bruta mensal;

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE SEM COMPROVANTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado/a na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando for menor de 18 anos)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – FAMÍLIA QUE RESIDE AGREGADA OU EM IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado/a na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro que o imóvel é de propriedade do/a senhor/a \_\_\_\_\_, que é meu (minha) \_\_\_\_\_ e que resido

( ) como agregado familiar (de favor);

( ) em casa cedida.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ESTUDANTE ORIUNDO DE OUTRA LOCALIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com domicílio familiar fixado na cidade de  
\_\_\_\_\_, DECLARO que devido minhas atividades acadêmicas estou  
residindo na cidade de \_\_\_\_\_, em imóvel localizado no endereço  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a pena de reclusão e multa.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do/a estudante ou do/a responsável legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, pelo tempo de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, tendo como renda bruta mensal o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome do/a recebedor/a da pensão alimentícia), portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R\$ \_\_\_\_\_ mensais de \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é \_\_\_\_\_ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (informar o nome do/a estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do auxílio/benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.*

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou responsável legal

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, domiciliado/a no endereço  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que  
não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_, que é  
\_\_\_\_\_ (informar o grau de parentesco), portador/a do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou  
divergentes, implicarão em medidas judiciais.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL E/OU PESCA ARTESANAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, domiciliado/a no endereço  
\_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade/Estado \_\_\_\_\_,  
declaro que possuo renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_, proveniente de atividade rural e/ou  
pesca artesanal.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal  
prevista no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO X**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante do Curso \_\_\_\_\_, da  
turma \_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_, pertencente ao IFPA/*Campus*  
\_\_\_\_\_, Telefone de contato \_\_\_\_\_ e  
*e-mail*: \_\_\_\_\_, venho junto ao Setor de Assistência  
Estudantil recorrer do indeferimento da solicitação do Auxílio Permanência, conforme o Edital  
nº \_\_\_\_\_/2023, expondo o que segue:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

**ANEXO XI**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado/a no Curso \_\_\_\_\_ com matrícula nº \_\_\_\_\_, portador/a do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Único do SIGAA, no formulário online de solicitação de auxílios e na entrevista social, declarando serem verdadeiras, sob pena de perder o direito a receber auxílio da Assistência Estudantil e devolução dos valores recebidos indevidamente.

Assumo o compromisso de pedir desligamento caso haja mudança em minha situação socioeconômica e não necessite mais do Auxílio.

Autorizo o Setor de Assistência Estudantil do *Campus* a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado/a, realizar procedimentos para verificação das informações prestadas no processo de seleção aos auxílios por circunstâncias de reclamação ou denúncia referente a minha situação socioeconômica.

Afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir percebendo o Auxílio, conforme descritas no Edital nº \_\_\_\_\_/2023, quais sejam:

1. Matrícula regular no período letivo vigente;
2. Não estar com pendência de prestação de contas de auxílios da Assistência Estudantil;
3. Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior;
4. Análise do desempenho acadêmico, realizada conforme previsão do Regulamento Didático

Pedagógico do Ensino no IFPA, sendo que para os cursos de regime semestral o/a estudante poderá receber Auxílio se ficar reprovado/a em até dois componentes curriculares, e para os cursos anuais em até três, aferido no ano letivo corrente, não se aplicando, portanto, à primeira parcela do Auxílio.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente